



Edital001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA 2027

O CENTRO SOCIAL DOM BOSCO – CSDB, inscrito no CNPJ nº 03.236.126/0001-58, entidade privada sem fins lucrativos, mantenedora da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – Unidades I e II, com sede na Rua São Paulo, nº 1.277, Bairro Vila Célia, Campo Grande/MS, torna público o presente Edital de Processo Seletivo para Renovação e Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027, destinado à Educação Infantil.

O presente Edital fundamenta-se na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e estabelece os requisitos para a concessão de bolsas de estudo na área da educação, bem como no Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a referida Lei Complementar.

Observam-se, ainda, as demais normas educacionais e regulamentações aplicáveis à entidade, inclusive a Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, no que couber aos procedimentos relacionados ao CEBAS-Educação. O MEC mantém a referida Portaria em sua base normativa.

Dessa forma, o Centro Social Dom Bosco – CSDB resolve tornar públicos os critérios, procedimentos e condições para o PROCESSO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PERÍODO LETIVO DE 2027, no âmbito da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – Unidades I e II.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos para o PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027, destinado às crianças atendidas pela Creche Nossa Senhora Auxiliadora – Unidades I e II, na etapa da Educação Infantil.

A Creche Nossa Senhora Auxiliadora – Unidades I e II disponibilizará vagas em regime de bolsa de estudo integral (100%), observados os critérios socioeconômicos, educacionais e institucionais estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023, neste Edital e nas demais normas aplicáveis.

Serão atendidas crianças com idade de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, observada a data de corte de 31 de março de 2027, bem como a disponibilidade de vagas e a organização das turmas da instituição.

Parágrafo único. A permanência da criança na instituição estará condicionada ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, à atualização da documentação exigida, à regularidade da matrícula e à



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei 3.962 de 09 de julho de 2002
CNPJ: 03.236.126/0001-58

frequência escolar, observadas as normas educacionais e institucionais aplicáveis.

O presente Edital normatiza e estabelece critérios para **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2027** na Educação Infantil da Creche Nossa Senhora Auxiliadora-Unidade I e II.

A Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I e II, disporá de 130 (cento e quarenta vagas) em regime de Bolsa Integral para crianças de 06 meses de idade a 03 anos e 11 meses completos com data de corte 31/03/2027.

Nota: Caso haja desistência de alguma criança ou haja excesso de faltas sem justificativas plausível ou atestado médico a vaga será disponibilizada.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar do Processo Seletivo:

I – famílias que já possuem criança matriculada na Creche Nossa Senhora Auxiliadora – Unidades I e II e que atendam aos critérios para renovação da bolsa de estudo;

II – famílias interessadas em concessão de nova bolsa de estudo, desde que atendam aos critérios socioeconômicos e demais requisitos estabelecidos neste Edital;

III – crianças que se enquadrem na faixa etária e nos critérios de atendimento estabelecidos pela instituição para o ano letivo de 2027.

A seleção observará o perfil socioeconômico previsto na Lei Complementar nº 187/2021, especialmente os critérios de renda familiar bruta mensal per capita estabelecidos para a concessão de bolsas de estudo.

3. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

A bolsa de estudo será concedida de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela Lei Complementar nº 187/2021, especialmente seu art. 19, observada a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 11.791/2023.

3.1. Bolsa de Estudo Integral – 100%



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

Será considerada, prioritariamente, a concessão de bolsa de estudo integral (100%) para a criança cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, conforme dispõe o art. 19, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 187/2021.

Para fins de análise socioeconômica, será considerada a renda familiar bruta mensal e o número de pessoas que compõem o grupo familiar, mediante documentação comprobatória apresentada no processo seletivo.

3.2 Critério socioeconômico

A análise socioeconômica será realizada mediante avaliação da documentação apresentada pela família, podendo a instituição solicitar documentos complementares sempre que necessários para comprovação das informações declaradas.

A seleção deverá observar critérios objetivos e impessoais, respeitando o princípio da universalidade do atendimento e vedando-se qualquer forma de discriminação na seleção dos beneficiários. A regulamentação do CEBAS-Educação prevê a seleção dos bolsistas segundo critérios socioeconômicos.

4. DAS BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS

A Bolsa de Estudo corresponderá ao ano letivo de 2027, não sendo obrigatória sua concessão para os anos letivos seguintes, podendo ser cancelada a qualquer tempo no caso de falsidade de informações e/ou de documentos ou ainda em decorrência de infração ao Regimento interno da Instituição acolhedora.

Parágrafo Único - Os pais e ou responsáveis, se comprometem a informar em tempo real qualquer mudança que acarrete a alteração da SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR e também, outras que sejam de total interesse da Instituição durante o período que suas crianças estiverem contempladas com a Bolsa de Estudo.

A Bolsa de Estudo contempla apenas o serviço e atendimento de Educação Infantil.

Parágrafo Único- A Bolsa de Estudo ora regulamentada NÃO inclui despesas com regimes diferenciados, transporte escolar .

5. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa de estudo para o ano letivo de 2027 NÃO OCORRERÁ de forma automática.



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

A família deverá realizar a renovação dentro do prazo estabelecido no cronograma da instituição e apresentar toda a documentação solicitada, inclusive os documentos necessários à atualização da situação socioeconômica do grupo familiar.

A renovação estará condicionada:

I – à permanência da criança nos critérios de atendimento da instituição;

II – à disponibilidade de vaga;

III – à apresentação da documentação exigida;

IV – à análise e confirmação dos critérios socioeconômicos;

V – à regularidade da matrícula e da frequência escolar;

VI – ao cumprimento das normas estabelecidas pela instituição;

VII – à inexistência de informações falsas, incompletas ou divergentes na documentação apresentada.

6. DA CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS

As novas bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade de vagas e observando-se os critérios estabelecidos neste Edital, a legislação vigente e a análise socioeconômica das famílias inscritas.

A simples inscrição ou entrega da documentação **NÃO GARANTE A CONCESSÃO DA BOLSA**, ficando a efetivação condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

Para participação no processo de renovação ou concessão da bolsa de estudo, a família deverá apresentar a documentação estabelecida pela instituição dentro do prazo previsto no cronograma.

A instituição poderá solicitar documentos adicionais sempre que houver necessidade de esclarecer ou comprovar informações relativas à composição familiar, renda, residência, situação socioeconômica ou demais informações declaradas.

A ausência de documentos indispensáveis poderá resultar na não conclusão da análise socioeconômica e, consequentemente, no indeferimento do pedido.



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada com base nas informações e documentos apresentados pela família, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto nº 11.791/2023 e neste Edital.

A instituição poderá realizar diligências para confirmação das informações declaradas, sempre que necessário.

As informações fornecidas pela família deverão ser verdadeiras, completas e atualizadas, sendo de responsabilidade do responsável legal a veracidade das declarações e documentos apresentados.

Poderão ocorrer a qualquer tempo visitas domiciliares, bem como a solicitação de documentos complementares, para averiguação das informações coletadas durante a entrevista no Setor de Serviço Social.

Os documentos protocolados irão compor o processo seletivo e, independente do resultado, serão arquivados na Instituição e **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS.**

9. DA PERDA OU NÃO RENOVAÇÃO DA BOLSA

A bolsa poderá deixar de ser renovada quando:

I – a família deixar de atender aos critérios estabelecidos neste Edital;

II – não forem apresentados os documentos exigidos no prazo estabelecido;

III – forem constatadas informações falsas ou omissões relevantes;

IV – houver alteração da composição familiar ou da situação socioeconômica que altere o enquadramento;

V – não houver disponibilidade de vaga para o ano letivo subsequente;

VI – houver descumprimento das normas institucionais aplicáveis;

VII – ocorrer mudança na faixa etária de atendimento estabelecida pela instituição para o ano letivo de 2027.

A eventual desistência da vaga também deverá ser comunicada formalmente à instituição, possibilitando sua disponibilização para outra família habilitada.



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

10.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Edital será interpretado e aplicado em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

I – Constituição Federal de 1988;

II – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

III – Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e estabelece os requisitos relativos à gratuidade e às bolsas de estudo na área da educação;

IV – Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021;

V – Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, no que couber aos procedimentos relacionados ao CEBAS-Educação;

VI – demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à Educação Infantil, ao atendimento educacional e às entidades beneficentes de assistência social.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO:

Parágrafo Único: Este Edital será divulgado no dia **08/10/2026** pelo site oficial do Centro Social

Dom Bosco: www.csdb.com.br

11. RENOVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE BOLSA

PRIMEIRA FASE:

PÚBLICO ALVO: Crianças bolsistas (Integral) regularmente matriculadas na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) durante o ano de 2026 e queiram renovar para 2027;

Período de Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA SOLICITADA	08/10/2026 a 20/10/2026
--	--------------------------------

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidadeI – DeliberaçãoCME/CG/MS nº2.598de08/11/21

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidadeII – DeliberaçãoCME/CG/MS nº2.242de04/10/18

Mantenedor: CentroSocial DomBosco – RuaSãoPaulo1.277 – Vila Célia

Fone: (67)3351-9705-Site:www.csdb.com.br-E-mail:csdbosco2023@gmail.com



Centro Social Dom Bosco
Creche Nossa Senhora Auxiliadora
Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de
2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei
3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

Horário para entrega da documentação (de segunda à sexta-feira)	8h às 10:30h e das 13:15h às 16:15h
Período de análise	22/10 à 30/10
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com a manutenção da Bolsa de Estudo Integral para o Ano de 2027 no site www.csdb.com . Br- REMATRÍCULA	03/11/2026
REMATRÍCULA	04/11/26 a 11/11/26

OBSERVAÇÃO: Caso **NÃO TRAGA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**, a Criança **CONCORRERÁ** as vagas na 2ª Fase concorrendo com outras crianças.

12. CONCESSÃO DE BOLSA

Período de Entrega da Documentação OBRIGATÓRIA SOLICITADA	13/11/2026 a 24/11/2026
Horário para entrega da documentação (de segunda à sexta-feira)	8h às 10:30h e das 13:15h às 16:15h
Período de análise	25/11/26 à 02/12/26
Divulgação da Relação Oficial dos Candidatos contemplados com a manutenção da Bolsa de Estudo Integral para	04/12/2026



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei N°. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei N°. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

o Ano de 2027 no site www.csdb.com.br . Br- REMATRÍCULA	
MATRÍCULA	07/12/26 a 16/12/26

OBSERVAÇÃO: Caso **NÃO TRAGA TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**, Caso Haja vagas a Criança **CONCORRERÁ** com outras crianças no retorno as aulas.



13. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO OU CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: O Processo Seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e deferimento, os critérios descritos neste edital, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo Responsável Legal.

- Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios socioeconômicos definidos na legislação e agregados aos critérios complementares adotados pela Instituição.
- Publicar a concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados.
- Solicitar em qualquer tempo, outros documentos ou informações e a visita domiciliar quando entender necessário para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise.
- Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida.
- Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados.
- Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO

Os documentos exigidos deverão ser entregues, **COMPLETOS**, **na Secretaria da CRECHE 1**

Somente poderão entregar os documentos ao CSDB, os Pais ou Responsável Legal da criança

Em caso de dúvidas, poderão entrar em contato pelo telefone 98478 75 66 ou 3351-9705 de segunda a Sexta-feira, das 8h às 11:00h e das 13h às 16:30h.

Parágrafo Único: Os documentos entregues para o processo seletivo **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS**, mesmo o das crianças não contempladas com a Bolsa. Os mesmos integram o



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

arquivo da Instituição.

Os interessados deverão ficar atentos aos prazos estabelecidos neste edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Parágrafo Único: A documentação abaixo relacionada deve ser entregue **COMPLETA** no Centro Social Dom Bosco.

- Ficha Socioeconômica preenchida (ANEXO I). Preencher a Ficha, deixando os campos destacados como **NÃO PREENCHER** para o preenchimento da Instituição.
- Documentos de Identificação de todos os membros do grupo familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue a cópia dos documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar, inclusive crianças:

- Para maiores de 18 anos: RG e CPF.
- Para crianças e menores de 18 anos: Certidão de Nascimento.
- Cópia do comprovante de residência: pode ser conta de água, luz e/ou telefone.
- Comprovantes da Renda Familiar.

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (os três últimos meses).

- **SE FOR TRABALHADOR FORMAL**
- Apresentar holerite dos três últimos meses.
- Apresentar comprovantes bancários dos 6 últimos meses
- Quando for recém contratado e ainda não tem nenhum holerite apresentar cópia da carteira de trabalho das folhas que contenham a identificação da pessoa, cargo, data de contratação e salário.

Quando tiver sido dispensado e está recebendo Seguro Desemprego, cópia do Seguro Desemprego.

- **SE TRABALHADOR AUTÔNOMO OU MEI**

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I – Deliberação CME/CG/MS nº 2.598 de 08/11/21

Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade II – Deliberação CME/CG/MS nº 2.242 de 04/10/18

Mantenedor: Centro Social Dom Bosco – Rua São Paulo 1.277 – Vila Célia

Fone: (67) 3351-9705 - Site: www.csdb.com.br - E-mail: csdbosco2023@gmail.com



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de 2003
Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

Apresentar declaração de renda informal cujo modelo está em anexo a este edital

(ANEXO III).

- **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU SEGURADO:**

Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou benefício, com identificação do beneficiário.

- **SE ESTAGIÁRIO**

Contrato de Estágio.

Comprovante do valor mensal recebido (contracheque ou recibo emitido pela empresa).

Nos casos de não rendimentos como dona de casa, estudante ou estar na condição de desemprego por mais de 06 meses:

Declaração de que não possui rendimentos. Utilizar o modelo de declaração de não rendimentos que está em anexo a este edital (ANEXO II).

- **Pensão Alimentícia:**

Quando ocorre recebimento formal: anexar cópia do documento oficial.

Quando o valor de recebimento foi definido pelas partes informalmente: anexar a declaração cujo modelo está anexa a este edital (ANEXO IV).

Quando não recebe pensão: anexar declaração cujo modelo está anexa a este edital (ANEXO V).

- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Parágrafo Único: Deverá ser entregue o comprovante de Imposto de Renda Pessoa Física de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos.

Declaração Completa de 2025 (ano base 2024), com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega.

Se for ISENTO, apresentar pesquisa junto ao site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> que deverá apresentar a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".

COMPROVANTES DE DESPESAS

Apresentar todos os comprovantes de DESPESAS FIXAS possíveis, como:

- **Água e Esgoto; Condomínio; Energia Elétrica; Telefone; Aluguel; Transporte Escolar do candidato;**

OUTROS DOCUMENTOS

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidade I – Deliberação CME/CG/MS nº 2.598 de 08/11/21

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidade II – Deliberação CME/CG/MS nº 2.242 de 04/10/18

Mantenedor: Centro Social Dom Bosco – Rua São Paulo 1.277 – Vila Célia

Fone: (67) 3351-9705 - Site: www.csdb.com.br - E-mail: csdbosco2023@gmail.com



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

- Cópia do termo de Guarda, Curatela, Tutela, caso a criança seja amparada por estes instrumentos.
- Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso.

DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- No período das **rematrículas** o responsável pelo bolsista deverá preencher junto à direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora – unidade I o Requerimento de Matrícula e o Termo de Concessão de bolsa.
 - Será considerado desistente e imediatamente substituído o candidato selecionado que não comparecer, sem justificativa, nos dias fixados no calendário para a matrícula e não assinar o Requerimento de Matrícula e o Termo .
 - A matrícula somente será confirmada mediante o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo e deferimento pela direção da Creche Nossa Senhora Auxiliadora– unidades I e II.

Os pais ou responsáveis legais da criança concordam, no ato da efetivação da Matrícula, com os horários estabelecidos pela Instituição de Ensino bem como com seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

Parágrafo Único: É passível de cancelamento da Bolsa de Estudo:

- Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital.
- A qualquer tempo, se **comprovada inidoneidade ou falsidade de documentos** e de informações prestadas pelo responsável do aluno.
- Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos legais.
- Quando não houver acompanhamento dos pais e/ou responsáveis do processo de ensino aprendizagem e nas reuniões determinadas pela Coordenação Pedagógica.



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

- Transferência do beneficiado.
- Renda per capita familiar maior que um salário e meio (referência: salário mínimo vigente no período de seleção).
- Incoerência entre os dados informados e inautenticidade dos documentos apresentados e falsidade de informação prestada pelo declarante.
- Medida disciplinar prevista no Regimento interno da Instituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente Processo Seletivo implica ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do Centro Social Dom Bosco – CSDB, observadas a legislação vigente, as normas institucionais e os princípios que regem a concessão de bolsas de estudo.

Os responsáveis legais ficam cientes de que a prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos falsos ou adulterados poderão acarretar o indeferimento ou cancelamento da solicitação de bolsa de estudo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe sobre o crime de falsidade ideológica.

A qualquer momento as datas descritas acima poderão sofrer mudanças, sendo divulgadas oficialmente através do site do Centro Social Dom Bosco. site: www.csdb.com.br

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o processo de renovação e concessão de bolsas de estudo referente ao ano letivo de 2027.

Campo Grande/MS, de setembro de 2026

Edson Cardoso Colman
PRESIDENTE

Raquel de Araújo S. Raysaro
DIRETORA PEDAGÓGICA



ANEXO I
FICHA SOCIOECONÔMICA

1. DADOS PESSOAIS

NOME DA CRIANÇA:		
CPF:		
CERTIDÃO DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO:	Nº	
BAIRRO:	CEP:	
FONE:		
DATA DE NASC.: / /	SEXO:	CIDADE:
NOME DA MÃE:		
NOME DO PAI:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		

2. QUAL O MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO NO PERCURSO DA RESIDÊNCIA/CRECHE?

A pé	Bicicleta	Motocicleta	Carona	Carro	Coletivo	Outros

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Profissão/Função	Renda Mensal (NÃO PREENCHER)	Parentesco	Estado Civil	Idade
Qtde pessoas:	Renda da Família: (NÃO PREENCHER)		Renda Percapta: (NÃO PREENCHER)		

4. SITUAÇÃO DE MORADIA/IMÓVEL:

Próprio/ R\$	Cedido. Por quem?	Financiado/ R\$	Alugado/ R\$	Ocupação Irregular

5. A FAMÍLIA RECEBE ALGUM BENEFÍCIO DO GOVERNO? (COLOCAR O VALOR MENSAL, Caso Receba)

Auxílio Emergencial	Vale Renda	Bolsa Família	LOAS	BPC	OUTROS

6. A FAMÍLIA POSSUI VEÍCULO? Citar o valor total do último IPVA pago:

MODELO: Carro ou Moto	ANO	IPVA/ R\$	OBSERVAÇÕES



CentroSocialDomBosco
CrecheNossaSenhoraAuxiliadora
Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de
2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei
3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

7. NOME DOS RESPONSÁVEIS POR TRAZER/BUSCAR A CRIANÇA:

NOME	TELEFONE

8. PRINCIPAIS DESPESAS MENSIS:

DESCRIÇÃO- Fazer Uma média mensal	VALORES
Alimentação(feira,padaria,mercado,restaurante,açougue,etc.)	
Transporte(ônibus,van escolar, gasolina, álcool)	
Educação(mensalidade escolar,cursos,material didático,etc.)	
Moradia (aluguel, financiamento)	
Taxas(água, luz,telefone, lixo, condomínio, gás, etc.)	
Saúde(convênio médico,medicamentos, dentista,etc.)	

9. SITUAÇÃO DA CRIANÇA

a) Possui algum problema de saúde?
b) Possui alguma deficiência?
c) É alérgica a algum alimento ou medicação?
d) Já ficou em outro CEINF? Qual?
e) Informações sobre ALIMENTAÇÃO:

10. OUTRAS INFORMAÇÕES: Situação conjugal dos responsáveis:

- () Casados
() União estável
() Solteiro(a)
() Divorciado(a)/Separado(a)
() Viúvo(a)
() Outro: _____

11. CONSIDERAÇÕES sobre a Criança e sua Família:(NÃO PREENCHER)

Campo Grande/MS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai/Mãe/Responsável/ **OBRIGATÓRIA**



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

(Esta Declaração para ser válida deverá ter Firma Reconhecida em Cartório)

Eu, _____, RG _____ SSP/ _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) para o ano de 2027. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante / OBRIGATÓRIA

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(Esta Declaração para ser válida deverá ter Firma Reconhecida em Cartório)

Eu, _____ RG _____ SSP/ _____
, CPF _____, DECLARO, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 que, exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado informal/autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ _____ (fazer média dos últimos seis meses). Exercendo as seguintes atividades: _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS na Creche

Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) para o ano de 2027. Declaro, também, estar ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima, apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante/ OBRIGATÓRIA

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ RG _____
_____, SSP/_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas do
Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940: Art. 299, que recebo
mensalmente como valor de R\$ _____ a título de pensão alimentícia
mensal para meus (suas) filhos (as):

1. _____
2. _____
3. _____

Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas
neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações
e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da Inscrição no
**PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO ou CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ESTUDOS** na Creche

Nossa Senhora Auxiliadora (Unidades I e II) para o ano de 2027. Declaro, também, estar
ciente de que devo informar à Instituição no caso de alteração da situação acima,
apresentando a documentação comprobatória.

Assinatura do Declarante/ OBRIGATÓRIA

Campo Grande/MS, ____ de _____ de ____.



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA – ANO LETIVO 2027

Senhores Pais e/ou Responsáveis,

Para a efetivação da matrícula ou rematrícula para o ano letivo de 2027, solicitamos a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Instituição, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis manter os dados cadastrais da criança e da família atualizados e completos.

A Secretaria Escolar realizará a conferência da documentação e poderá solicitar documentos complementares quando necessários à regularização da matrícula, à comprovação da responsabilidade legal sobre a criança ou ao adequado atendimento de suas necessidades.

1. DOCUMENTOS DA CRIANÇA

- ☐ Certidão de Nascimento – cópia e original para conferência;
- ☐ CPF da criança – cópia;
- ☐ RG da criança, se possuir – cópia;
- ☐ FOTO 3X4 ATUALIZADA
- ☐ Cartão Nacional de Saúde – Cartão SUS – cópia;
- ☐ Carteira de Vacinação atualizada – cópia;
- ☐ Comprovante/Declaração de vacinação, quando exigível;
- ☐ Comprovante de residência atualizado do responsável/família;
- ☐ Laudo, relatório ou documento médico, quando houver condição de saúde, deficiência ou necessidade específica que deva ser informada à Instituição;
- ☐ Documentação referente a alergias, intolerâncias ou restrições alimentares, quando houver;
- ☐ Receitas, orientações ou relatórios de profissionais de saúde, quando necessários para garantir os cuidados adequados durante a permanência da criança na Instituição.

2. DOCUMENTOS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

- ☐ Documento oficial de identificação com foto – RG ou equivalente; cópia;

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidade I – Deliberação CME/CG/MS nº 2.598 de 08/11/21

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora – unidade II – Deliberação CME/CG/MS nº 2.242 de 04/10/18

Mantenedor: Centro Social Dom Bosco – Rua São Paulo 1.277 – Vila Célia

Fone: (67) 3351-9705 – Site: www.csdb.com.br – E-mail: csdbosco2023@gmail.com



Centro Social Dom Bosco

Creche Nossa Senhora Auxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei Nº. Lei 2.617 de 05 de maio de
2003 Utilidade Pública Municipal Lei Nº. Lei
3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

- ☐ CPF; cópia;
- ☐ Comprovante de residência atualizado; cópia;
- ☐ Certidão de Casamento, quando aplicável; cópia;
- ☐ Declaração de União Estável, quando aplicável; cópia;
- ☐ Documento de separação ou divórcio, quando aplicável; cópia;
- ☐ Documento judicial de Guarda, Tutela ou Curatela, quando aplicável; cópia;
- ☐ Documento de identificação do responsável legal, quando este não for pai ou mãe da criança. cópia;
- ☐ Documentação referente a necessidades educacionais específicas, quando houver;
- ☐ Documentação referente a benefícios sociais governo estadual ou federal, quando solicitada para finalidade específica da Instituição.
- ☐ Autorização para retirada da criança, com nome e documento das pessoas autorizadas;
- ☐ 03 últimos holerites
- ☐ CTPS Digital, para comprovação da inexistência de vínculo empregatício formal;
- ☐ Declaração de renda, informando a atividade exercida, o valor médio da renda mensal e a origem dos rendimentos;
- ☐ Extratos bancários dos últimos 06 (seis) meses, de todas as contas de titularidade do responsável e, quando aplicável, dos demais integrantes do grupo familiar;
- ☐ Quando exercer atividade como autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador(a) informal, apresentar, quando houver, documentos que comprovem a atividade e/ou os rendimentos, tais como recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamentos, contratos de prestação de serviços ou outros documentos pertinentes; ou declaração reconhecida em cartório.
- ☐ Caso não possua nenhuma renda, apresentar Declaração de Ausência de Renda, informando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no período.
- ☐ “Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando obrigado a declarar; ou, para aqueles que não estiverem obrigados a declarar, Declaração de Isenção do Imposto de Renda, devidamente preenchida e assinada pelo próprio interessado, conforme modelo disponibilizado pela Receita Federal.

ORIENTAÇÃO IMPORTANTE:



CentroSocialDomBosco

CrecheNossaSenhoraAuxiliadora

Utilidade Pública Estadual Lei N°. Lei 2.617 de 05 de maio de

2003 Utilidade Pública Municipal Lei N°. Lei

3.962 de 09 de julho de 2002 CNPJ: 03.236.126/0001-58

Os documentos solicitados serão exclusivamente para análise socioeconômica do grupo familiar e avaliação dos critérios para concessão/renovação da bolsa, observando a legislação aplicável e a proteção de dados pessoais.

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias legíveis e em bom estado de conservação, sem cortes, rasuras ou informações ocultadas, permitindo a perfeita visualização e conferência dos dados. Os documentos originais poderão ser solicitados pela Secretaria Escolar para conferência.

Não serão aceitas cópias ilegíveis, incompletas ou que impossibilitem a identificação das informações necessárias.

Parágrafo único: A documentação socioeconômica será analisada exclusivamente para a finalidade a que se destina, observados os critérios estabelecidos no Edital de Bolsas de Estudos e a legislação aplicável.